

LEI ORDINÁRIA Nº 1615

de 08 de abril de 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Camapuã/MS a firmar com o Município de Figueirão/MS, Termo de Cooperação Mútua, ou outra forma de ajuste entre os dois Municípios.

Parágrafo único. .

O termo de ajuste compreenderá a execução em parceria entre os municípios cooperantes para a construção de 02(duas) pontes de madeira na divisa do município, uma localizada na divisa com o Distrito de Santa Tereza e outra na divisa do Distrito da Pontinha do cocho divisa com o município de Figueirão.

Art. 2º..

O Município de Camapuã-MS participará com até 50%(cinquenta por cento) das despesas e procederá a fiscalização as obras, ficando a responsabilidade do projeto e aprovação por conta do Município de Figueirão.

Art. 3º.. *Demais cláusulas e formas do termo de ajuste serão definidas no objeto contratual a ser firmado entre os Municípios.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS de 26 de janeiro de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1615/2009 - 08 de abril de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em